



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Resolução nº 32/2013**

Determina a suspensão dos prazos processuais, das intimações de partes e advogados e das sessões de julgamento e audiências, nas justiças de 1.º e 2.º grau, no período de 07 a 20 de janeiro de cada ano e dá outras providências.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista decisão tomada em sessão plenária administrativa realizada no dia 15 de maio de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 10.955/2013, no qual o Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, Membro deste Tribunal de Justiça, solicita a suspensão de todos os prazos processuais, a realização de sessões de julgamento e audiências, a vedação de publicação de notas de expediente no Diário de Justiça Eletrônico, bem como nos processos virtuais dos Juizados Especiais pelo Sistema PROJUDI, no período de 07 a 20 de janeiro de cada ano,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Determinar que no período de 07 a 20 de janeiro de cada ano, não haverá sessões de julgamento do Tribunal Pleno, das Câmaras Cíveis e Criminais Isoladas e Reunidas, bem como audiências nas Varas e Juizados das Comarcas do Estado, ficando suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos, sentenças, decisões e a intimação de partes e advogados na primeira e segunda instâncias.

**Parágrafo Único:** A suspensão prevista não impede a prática de ato processual considerado de natureza urgente ou necessário à preservação de direitos, nem atinge aqueles processos envolvendo réu preso, nos autos vinculados a essa prisão.

**Art. 2.º** No período de 07 de janeiro a 20 de janeiro de cada ano haverá expediente normal para todos os magistrados e servidores, regular atendimento ao público e será realizada nesse período correição em todas as Comarcas do Estado do Maranhão.

**Art. 3.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís,  
05 de junho de 2013.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR  
PRESIDENTE

Republicada por incorreção no período a que se refere o art. 1º.

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
--------	------------------	------------

114/2013	20/06/2013 às 17:09	21/06/2013
----------	---------------------	------------

[Imprimir](#)